



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

Cascavel, 22 de novembro de 2018.

Ofício/PGM nº 986/2018

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador Gugu Bueno,**  
Câmara Municipal de Cascavel  
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
PROTÓCOLO Nº 4.572  
DATA 23/11/2018

Em resposta ao Requerimento nº 563/2018, do vereador Policial Madril/PMB seguem as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Laura Rossi Leite**

Subprocuradora Geral do Município





GOVERNO MUNICIPAL

# CASCABEL

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## Comunicação Interna

<b>Data</b>	19/11/2018	<b>C.I nº</b>	717/2018
<b>Emissor</b>	Secretaria de Planejamento e Gestão – Gabinete do Secretário		
<b>Receptor</b>	Procuradoria Geral do Município		
<b>Assunto</b>	Resposta à C.I nº 3187/2018 - PGM		

Prezada Fernanda,

Em resposta a Comunicação Interna nº 3187/2018 e Requerimento nº 563/2018 do Vereador/PMB Policial Madril, vimos encaminhar as informações prestadas pela Divisão de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário (C.I nº 149/2018), em anexo, dando cumprimento ao requisitado.

Atenciosamente,

Edson Zorek  
Secretário de Planejamento e Gestão

Emitido por Tainara B.	Recebi em ____ / ____ / ____. _____ _____
---------------------------	---



Tainara Barboza  
Gabinete do secretário  
Mat. 512.473-6 - SFPLAC



GOVERNO MUNICIPAL

**CASCABEL**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## Comunicação Interna

<b>Data</b>	09/11/2018	<b>C.I nº</b>	711/2018
<b>Emissor</b>	Secretaria de Planejamento e Gestão – Gabinete do Secretário		
<b>Receptor</b>	Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário		
<b>Assunto</b>	C.I nº 3187/2018 - PGM		

Prezada Senhora,

Encaminha-se a C.I nº 3187/2018 da Procuradoria Geral do Município com o Requerimento nº 563/2018 do Vereador/PMB Policial Madril, em anexo, para providências de Vossa senhoria, quais deverão ser encaminhadas ao Gabinete/SEPLAG impreterivelmente **até o dia 20/11/2018**.

Atenciosamente,

Edson Zorek  
Secretário de Planejamento e Gestão

Emitido por  
Tainara B.

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

RECEBIDO EM:

11/10/2018  
Elisete Dias Viana  
Divisão de Patrimônio  
Matriúlo 21.739-5



*Tainara Barboza*  
Gabinete do Secretário  
Mat. 512.473-5 - SEPLAG



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## Comunicação Interna

Data	19/11/2018	C.I. n.º	149/2018 - Imobiliário
Emissor	SEPLAG - Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário		
Receptor	SEPLAG – Gabinete do Secretário		
Assunto	CI 711/2018-SEPLAG, CI 3187/2018-PGM, Requerimento 563/2018-Vereador Madril		

Senhor Secretário,

Referente à CI 711/2018-SEPLAG, CI 3187/2018-PGM que tratam do Requerimento 563/2018 da Câmara de Vereadores, proposto pelo vereador Policial Madril, referente a uso de imóveis no final da Avenida Toledo com a Rua Helio Richard, no bairro Cancelli, temos a informar:

1. O Lote 01, quadra 0RES, do loteamento 166-Vila Guaíra pertence ao Município de Cascavel, conforme matrícula 25.998 da 1ª Serventia de Registro de Imóveis.
2. O imóvel é utilizado pela APOFILAB- Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel, conforme Lei 3.973/2004 de Concessão de Direito Real de Uso pelo prazo de vinte anos.
3. As áreas no entorno, conforme demarcação do mapa anexo ao requerimento, trata de área de rua (final da Avenida Toledo e final da Rua Helio Richard), portanto propriedade do Município, estão em uso pela APOFILAB.
4. O trecho da Avenida Toledo concedido através da lei 3973/2004 e o trecho da rua Helio Richard pelo decreto de permissão de uso 13.809/2017.

Atenciosamente,

Mayara Guindani Vaz de Moraes  
Setor de Controle Imobiliário  
Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário

Recebido em 19/11/2018 - 11:20hhs

Por: Mayara

**DECRETO N° 13.809 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO  
DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO DE CASCABEL,  
CONFORME ESPECIFICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no caput e § 3º do art. 169 da Lei Orgânica, conforme protocolo 2015/8/37664, DECRETA:

**[Art. 1º]** Fica autorizado o uso, pelo APOFILAB - Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 81.273.112/0001-18, com sede à Rua Hélio Richard, nº 1.790, Cascavel, Paraná, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.283/1994, Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.483 e Utilidade Pública Federal pelo Decreto 21, de junho de 1999, do seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Cascavel/PR localizado no seguinte endereço:

I - delimitação do trecho da Rua Hélio Richard localizado entre a Avenida Toledo, o Lote 221-G-6, da Gleba Cascavel, a Quadra de Utilidade Pública e a Quadra nº 04, do Loteamento Vila Guaíra, com área de 480,53m<sup>2</sup>.

**[Art. 2º]** São obrigações do permissionário:

I - Utilizar a área exclusivamente para o fim de estacionamento;

II - garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

III - atender e informar imediatamente ao Poder Público Municipal situações que requeiram soluções emergenciais ou quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;

IV - responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;

**[Art. 3º]** É vedado ao permissionário:

I - Transferir ou sublocar o espaço físico, a qualquer título, total ou parcialmente, bem como utilizar o local para fins diversos do estabelecido neste Decreto, sob pena do presente tornar-se sem efeito;

**[Art. 4º]** O prazo de vigência da permissão é de 3 (três) anos contados da data da assinatura do termo administrativo de cessão de uso.

**[Art. 5º]** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 05 de outubro de 2017.

Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 10/10/2017  
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1894  
ORGÃO IMPRESSO O PARANÁ Nº 12.628

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/10/2017*

PREFEITURA DE  
**CASCABEL**

Estado do Paraná

**LEI n. 3.973 de 20 de dezembro de 2004.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL  
DE USO DE ÁREA URBANA E DE ÁREA DE USO  
COMUM À APOFILAB.**

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Município de Cascavel a celebrar Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, sobre duas áreas públicas, a seguir descritas, e de sua propriedade:

- Lote urbano, destinada a Utilidade Pública, localizada no Loteamento denominado "Vila Guairá", no bairro Claudete, com área de 126,00m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Cascavel, Matriculada sob n. 25.998, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, bem como parte.

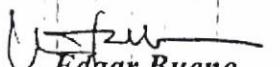
- Prolongamento da Avenida Toledo, no trecho compreendido entre a área descrita acima e o Lote urbano n. 03, da Quadra n. 6, do mesmo Loteamento, doado através da Lei Municipal n. 2.633, de 1996.

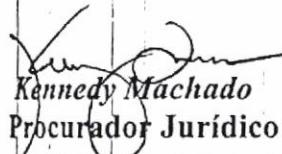
**Art. 2º** As áreas mencionadas no Art. 1º desta Lei, serão concedidas à entidade denominada Associação de Portadores de Fissura Lábio-Palatal de Cascavel – APOFILAB, pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme Protocolo Administrativo n. 42084/2002.

**Art. 3º** O prazo ora concedido o uso das áreas poderá ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa e interesse das partes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 20 de dezembro de 2004.

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

  
Kennedy Machado  
Procurador Jurídico

**PUBLICADO**

**O PARANÁ** p839

8612 EM 25/12/04

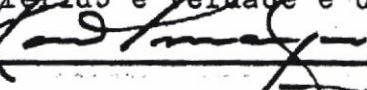
  
Ronald Peixoto Drabik  
Secretário de Planejamento



MATRÍCULA  
=25.998=

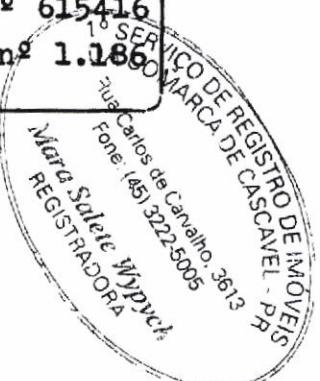
FOLHA  
=25.998=

REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PROT. Nº 67.923-IDENT. IMÓVEL:-Uma área de terras medindo 126,00 ms<sup>2</sup>, destinada a Utilidade Pública, sem benfeitorias, do Loteamento denominado "VILA GUAIRA", situado nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr, com as seguintes confrontações:-Pela frente, 15,00 metros lineares, com a Rua Barão do Rio Branco; FUNDOS, 22,52 metros lineares com o lote nº 221; e ao Lado Esquerdo, 16,80 metros lineares com a Rua Toledo; área essa em forma triangular.-REGISTRO ANTERIOR:-R.1/23.589 deste ofício.-PROPRIETÁRIO:-ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA TRIVELATTO LTDA., pessoa jurídica com sede em São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF nº 44.416.204 0001-83 e com filial nesta cidade, CGC/MF nº 44.416.204/0003-45 neste ato representada por seu Diretor Gerente Sr. NELSON PORTO brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-SP., portador da C.I. nº 3.558.096-SP., e CIC/MF nº 006.068 988-91. Custas-Isento. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 09 de outubro de 1.980.(a)  OFICIAL./  
ST.-

R.1/25.998-PROT. Nº 67.923:-Certifico que, por escritura pública de doação, lavrada em 13.05.80 às fls.146 do livro 14/E das notas do Tabelionato SOUZA da comarca de Cascavel-Pr, o imóvel da presente matrícula, foi doado ao MUNICIPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº 76.208.867/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. / JACY MIGUEL SCANAGATTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº 515.648-Pr, e CPF/MF nº 515.648-Pr., e CPF/MF nº 003.322.919-87, sem valor declarado.-CONDICOES:-às da escritura. Isento do pagamento do imposto de transmissão inter-vivos, de acordo com o item 6, instrução 141/74, do Estado do Paraná.-Apresentaram Certificado / de Regularidade de Situação, expedido pelo IAPAS sob nº 615416 A presente escritura é em obediência a Lei Municipal nº 1.186.

segue verso...





MATRÍCULA  
=25.998=

FOLHA  
=25.998=  
VERSO

76, que rege a aprovação de loteamentos. Custas R\$331,00. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 09 de outubro de 1.980. (a)

S. M. S.  
OFICIAL-ST.-



### CERTIDÃO

Certifico, nos termos do parágrafo 1º, artigo 19, da Lei nº 6.015/93, que a fotocópia da Matrícula nº 25.998, do Livro 2 - Registro Geral, qual contém 01 ficha(s), servirá como: certidão positiva de bens, integral teor, negativa de ônus e de outras ações reais, ou pessoais reipersecutórias. O Referido é verdade e dou fé. Cascavel, 16 de desembro de 2009. AL.

*Mara Salete Wypych*  
Mara Salete Wypych  
Registradora/CPF nº 524.569.009-87  
*Aurora Rodrigues da Silva Lima*  
Aurora Rodrigues da Silva Lima  
Portaria nº 49/01  
Escrevente



>